

## **REQUERIMENTO**

**Do Sr. Júlio Delgado**

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.009, de 2008, do Projeto de Lei nº 544, de 2007.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. que seja determinada a tramitação em separado do Projeto de Lei nº 3.009, de 2008, por meio de sua desapensação do Projeto de Lei nº 554, de 2007.

O primeiro projeto, de minha autoria, propõe a redução, à zero, da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre filtros, bloqueadores e protetores solares. Ele foi apensado, de modo inapropriado, ao PL 554, que propõe que os protetores e filtros solares e outros “preparados antissolares” sejam considerados como medicamentos, de acordo com o conceito constante do inciso II, do Art. 4º, da Lei 5.991/73. Conforme pode se depreender da ementa dos projetos citados, eles tratam de assuntos diferentes, embora no mesmo campo temático.

Ambos, apesar de tratarem de aspectos relacionados aos protetores solares, filtros solares e similares, fazem sugestões diferentes. O projeto de minha autoria trata especificamente de matéria de natureza tributária, mais especificamente a redução de alíquota do IPI sobre tais produtos, em patamar zero.

O PL principal, por seu turno, trata de matéria de natureza sanitária. Envolve o conceito jurídico de medicamento, dado pela Lei 5991/73, para estender tal conceito aos protetores e filtros solares. A ideia, nesse caso,

é fazer incidir sobre estes produtos toda a legislação que recai sobre aqueles, inclusive no que tange à incidência dos tributos, mas, principalmente no que tange à obrigatoriedade de o Sistema Único de Saúde – SUS fornecer produtos para a proteção solar.

Em que pesem tais diferenças entre as matérias, o apensamento foi determinado pela Presidência da Câmara. Todavia, considero ser de bom alvitre a tramitação separada dos referidos projetos, para distribuição mais adequada entre as Comissões que avaliarão seu mérito, tendo em vista seus campos temáticos.

Ante o exposto, solicito à Presidência da Câmara o desapensamento do Projeto de Lei nº 3.009, de 2008, do Projeto de Lei nº 554, de 2007, e a consequente tramitação em separado do primeiro. Esta a razão pela qual apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2016.

Deputado JÚLIO DELGADO